



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 260 de 07/6/58

Considera de Utilidade Pública e "Centro Espírita Verdade e Amor" e sua instituição mantenedora.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado a Utilidade Pública para todos os fins de Direito a instituição religiosa, filosófica e filantrópica denominada "Centro Espírita Verdade e Amor" com sede nesta cidade de Capinópolis e Av. 101 s/n.

Art. 2º - Fica estendida à Entidade Mantenedora de Centro Espírita Verdade e Amor, o reconhecimento de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A concessão de tal reconhecimento somente persistirá enquanto durar a finalidade assistencial de Instituição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos sete de junho de 1960.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de registro de leis nº 4 fls. 85V. com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 12 de novembro de 1971.

MANOEL PAAREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO AMADIO DA SILVA
-Prefeito Municipal-